



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.823
de 26 de abril de 2016.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Luiz Aurélio Pagani)

“Altera dispositivo da Lei nº 5792/2016, que dispõe sobre a presença de “doulas” durante o parto, nas maternidades situadas no município de Botucatu”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.792, de 16 de fevereiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte alteração:

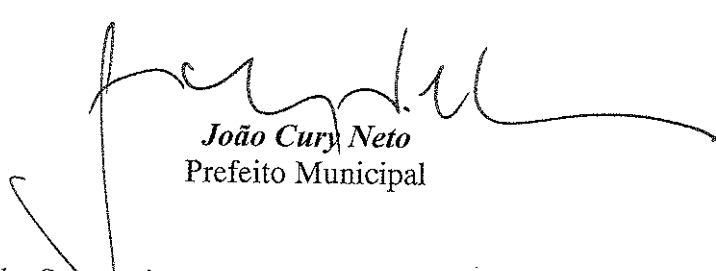
“Art. 1º.....

§ 5º A presença das “doulas” no centro cirúrgico fica condicionada à anuência expressa do médico responsável pelo procedimento clínico.

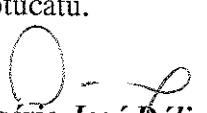
.....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 26 de abril de 2016.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 26 de abril de 2016 – 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente